



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 0.819/2022 - PMC/SMG

Cajamar/SP, 8 de julho de 2022.

Referente: **Requerimento nº 156/2022**
9ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
1891/2022

DATA / HORA
14/07/2022 09:07:16

USUÁRIO
martha

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 156/2022**, de autoria do Nobre Vereador Alexandro Dias Martins, subscrito pelos demais pares, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu **Memorando nº 1309/2022 – SMS**, cópias anexas.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP/

Memorando 1309/2022-SMS

Cajamar, 06 de junho de 2022

À Secretaria Municipal de Governo
Departamento Técnico Legislativo

Referente: Requerimento nº 156/2022 – Câmara Municipal de Cajamar

Assunto: Memorando SMDS nº 1.168/2022 – Leites e dietas de prescrição especial

Prezados,

Nos cabe informar que o Estado é responsável pelos componentes de alto custo, já possuímos inclusive, política pública para tal.

A dispensa (entrega) acontece através da farmácia de alto custo de Franco da Rocha, equipamento vinculado ao estado.

Muito embora o município possua uma relação municipal de medicamentos padronizados – REMUME bastante ampla, não há justificativa para que esta municipalidade, assuma a responsabilidade do Estado, no que tange a este componente.

Em tempo, o Programa Estadual de fornecimento de fórmula infantil é amplo e bem difundido, fornecendo 12 latas desta ao mês, não havendo demanda reprimida.

Aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de consideração, estima e os cumprimentos pelos trabalhos realizados.

Patricia Haddad
Secretária Municipal de Saúde
Cajamar

Dra. Patrícia Haddad
Secretária Municipal

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO
Recebido em

08 JUL 2022

Patricia Am...
Recebido Por 15.20
Horas



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 156 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMA

APROVADO em discussão e votação única

na 9ª sessão Ordinária

com 13 (Tuzi) votos favoráveis

0 (Zito) votos contrário

1 (Uma) abstenção

em 08/06/2022

Saulo Anderson Rodrigues
Presidente

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Vereadora,

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após a deliberação do plenário, que o Exmo. Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Machado informe se existe, em andamento ou em projeto, algum programa para a distribuição de alimentos sem lactose para crianças pertencentes a famílias de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social, com intolerância a lactose ou alergia a leite, comprovadas por meio de atestado com assinatura de médico ou nutricionista.

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente requerimento considerando que a intolerância à lactose é uma queixa muito comum no dia a dia dos pediatras e gastroenterologista pediátricos, e que causa diversos problemas como cólicas, desconfortos, gases, diarreias e até mesmo vômitos. Produtos contendo lactose, sobretudo para crianças, são mais acessíveis e, quando se possui essa restrição é preciso que se faça a devida substituição para garantir uma alimentação correta. Por essa razão vejo como fundamental a participação do poder público em prover o acesso às famílias menos favorecidas a esses alimentos.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 01 de junho de 2.022.

Alexandro Dias Martins

Lê Martins Vereador

MDB – Movimento Democrático Brasileiro

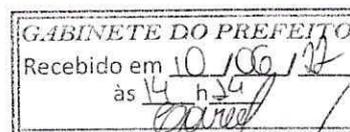
Luiz Alves Ribeiro
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
1446/2022

DATA / HORA
02/06/2022 14:35:38

USUÁRIO
martha



Cleber Candido Silva
Vereador

Gabinete do Vereador Lê Martins

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo - Tel. (4446-6148)

www.cmdc.sp.gov.br e-mail: lemartins@camaracajamar.sp.gov.br